

Processo n.: @APE 19/00037740

Assunto: Ato de Aposentadoria de João José Ramos dos Reis

Responsável: Roberto Teixeira Faustino da Silva

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1466/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, letra 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria de João José Ramos dos Reis, servidor do Departamento Estadual de Infraestrutura (atual Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE), ocupante do cargo de Agente em Atividades de Fiscalização, nível 04, referência J, matrícula n. 246119601, CPF n. 432.798.219-91, consubstanciado na Portaria n. 1185, de 19/04/2017.

2. Recomendar ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV - que atente para o cumprimento do prazo estabelecido no art. 2º da Instrução Normativa n. TC-11/2011, que trata do encaminhamento dos processos de aposentadoria e pensão, dentre outros, ao TCE/SC, sob pena de aplicação das cominações legais previstas no art. 70, VII, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, tendo em vista que o ato sob análise foi publicado em 26/04/2017 e remetido a este Tribunal de Contas apenas em 25/01/2019.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

Ata n.: 41/2022

Data da Sessão: 02/11/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC